



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2024

PROCESSO Nº 001184/2024 - TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM)

OBJETO

Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, com registro na SUSEP, para gerenciamento das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como de seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratado, incluindo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- I – 04 (quatro) atendentes;
- II – 01 (um) assistente social;
- III – 01 (um) médico(a) auditor(a).

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.787.629,92 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 241.151,25 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme taxa fixa estabelecida sobre o valor do contrato de Plano de Saúde em vigor, limitada a 10% (dez por cento) de remuneração, conforme o Anexo II, Memória de Cálculo do Termo de Referência.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2024, às 9h (horário de Manaus)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto (art. 6º, XLI, c/c parágrafo único do art. 24, Lei 14.133/2021), tomando-se como base o valor global estimado no item 11.1 do Termo de Referência, consoante §2º, art. 34 da nova Lei de Licitações e Contratos.

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos e Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta de Preços; Memória de Cálculo; Minuta de Contrato e Minuta do Extrato do Contrato)

ANEXO II - Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DO CREDENCIAMENTO	7
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	9
6. ABERTURA DA SESSÃO.....	11
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	11
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	15
10. DA VISITA TÉCNICA.....	21
11. DA FASE DE JULGAMENTO	22
12. HABILITAÇÃO	24
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	25
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	25
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	27
15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	32
16. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	32
17. DOS RECURSOS.....	32
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39
22. DO FORO	41



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 001184/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro Parque 10, Manaus - AM, 69060-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos do [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021](#) e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, com registro na SUSEP, para gerenciamento das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como de seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, junto ao plano de assistência médica contratado, incluindo no mínimo os seguintes profissionais:

- I – 04 (quatro) atendentes;
- II – 01 (um) assistente social;
- III – 01 (um) médico(a) auditor(a).

1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data: 11 de março de 2024.

Turno matutino, às 9 horas

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- 3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:
- 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.6.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.10 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.11 Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 4.12 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/06](#), e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.13 A utilização dos benefícios concedidos pela [LC nº 123/2006](#) por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.14 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.15 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 – TCE-AM PROCESSO Nº 001184/2024 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços apresentado no Anexo I do Termo de Referência.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 – TCE-AM
PROCESSO Nº 001184/2024
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.
- 5.4 Para os não cadastrados, no Envelope de Habilitação, deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame;
- 5.5 As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital (modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação).
- 5.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.

6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.

6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.8.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

7.1.2 A Proposta de Preços deverá:

7.1.2.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, dos valores unitário e do valor total, conforme ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 7.1.2.3 Registrar os valores mensal e global, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta.
- 7.1.2.3.1 Em caso de divergência entre os valores mensal e global, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.
- 7.1.2.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
- 7.1.2.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 7.1.2.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 7.1.2.5.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.1.2.6 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.
- 7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o maior desconto.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 O lance deverá ser ofertado em percentual de maior desconto, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o [§2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer lance *em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado*.
- 8.3 Conforme [art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o maior desconto deverá ser **de 0,5% (cinco décimos por cento)**.
- 8.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.5 Não serão aceitos dois (2) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.
- 8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentados pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.8.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, maior desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 8.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.9.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.10 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos moldes do Apêndice III do Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.10.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.**
- 8.11 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.13 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.24 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#) (*caput* e parágrafos);
- 9.24.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 9.26 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).; e
- 9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.30 Disposições Gerais da Habilitação:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.30.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.
- 9.30.2 A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.
- 9.30.3 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 9.30.4 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.30.5 Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 9.30.6 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 9.31 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.32 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.33 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.
- 9.33.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.34 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.35 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.36 Registro da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 9.37 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços similares ao objeto a ser contratado.
- 9.38 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.38.1 Atuação na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contratos de planos de saúde com no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) beneficiários, com carteira composta por no mínimo 20% de beneficiários com idade superior a 58 anos, devendo para tanto apresentar contratos de serviços anteriores, relatórios de desempenho e/ou outros documentos que evidenciem a expertise na atividade;
- 9.38.2 Empresa com atuação no segmento de gestão de contratos de planos de saúde há pelo menos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital;
- 9.38.3 A empresa a ser contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.
- 9.38.4 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.38.5 Estrutura operacional e escritório sediado na cidade de Manaus/AM capaz de garantir presença efetiva na região, considerando as particularidades locais e a necessidade de proximidade para atendimento presencial, tendo em vista que a maioria absoluta dos serviços prestados pelo plano de saúde a ser gerido são executados por prestadores (hospitais/clínicas) localizados nesta cidade.
- 9.38.6 Assessoria técnica e de gestão de contrato de plano de saúde, com equipe composta por, no mínimo, 4 (quatro) atendentes, 1 (um) assistente social e 1 (um) médico auditor com experiência e formação adequadas.
- 9.38.7 A equipe de atendentes deverão prestar seus serviços nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do endereço de e-mail seger@tce.am.gov.br;
- 10.2 O prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até às 12:00 horas do dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3 Para a visita técnica prévia, a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.
- 10.4 A Licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;
- 10.5 A vistoria poderá ser substituída por Declaração formal elaborada nos termos previstos no [art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.
- 11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
- 11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.9 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.4 **O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.**

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.
- 12.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

12.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da [Lei nº 14.133 de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.7 Nos termos do [art. 117, caput, da Lei 14.133/2021](#), o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

13.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.16 Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

Gestor do Contrato

13.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

13.18 O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido pelo fiscal do contrato.

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3 Não produzir os resultados acordados.

14.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Do recebimento

- 14.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#)).
- 14.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal naquilo que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 14.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.14 O prazo de validade;
- 14.15 A data da emissão;
- 14.16 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.17 O período respectivo de execução do contrato;
- 14.18 O valor a pagar; e
- 14.19 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 14.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.22 Caso a Administração constate alguma situação de irregularidade do contratado, junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

- 14.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 14.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Considerações Finais referente à Contratação

14.30 Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência deste Edital:

14.30.1 Retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;

14.30.2 Observar o início da execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do termo de contrato, conforme solicitação formal do TCE/AM;

14.30.3 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

14.30.4 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.30.5 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.30.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.30.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE/AM, no tocante à execução dos serviços;

14.31 Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

14.31.1 Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

14.31.2 Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.31.3 Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 14.31.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 14.31.5 Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/64](#);
- 14.31.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 14.32 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação.
- 14.32.1 A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo III do Termo de Referência).
- 14.33 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
- 14.33.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.34 Previamente à emissão da nota de empenho e à assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 14.34.1 A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.35 Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.
- 14.36 Até a assinatura do Termo de Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE/AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.37 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 5.787.629,92 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 241.151,25 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme taxa fixa estabelecida sobre o valor do contrato do Plano de Saúde em vigor, limitada a 10% (dez por cento) de remuneração, conforme Anexo II – Memória de Cálculo – do Termo de Referência.

16. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 16.1.1 Programa de Trabalho: 01.302.0056.2057 – Assistência aos Servidores;
- 16.1.2 Natureza da despesa: 33.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
- 16.1.3 Fonte de Recursos: 1.500.100.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.](#)
- 17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.5 Nos termos do [art. 40 da IN SEGES nº 73/2022](#), qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6 fraudar a licitação
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei 14.1333/21](#).
- 18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Manaus/AM.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.
- 20.4 A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
 - 20.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 20.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 20.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.
- 20.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta de Preços; Memória de Cálculo; Minuta de Contrato e Minuta do Extrato do Contrato)
 - ANEXO II - Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.
- 21.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 21.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 21.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.7.1 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.7.2 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 21.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na [Lei nº 14.133/2021](#) e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, PORTARIA Nº 144/2024-GPDGP, DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA-PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Pregoeiro – TCE/AM

EQUIPE DE APOIO:

GABRIEL DA SILVA DUARTE

MARCONDES GIL NOGUEIRA

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 001184/2024 - Pregão Presencial n.º 02/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 001184/2024 - Pregão Presencial n.º 02/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 001184/2024 - Pregão Presencial n.º 02/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 001184/2024 - Pregão Presencial n.º 02/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 001184/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado por esta Secretária Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE/AM, com fundamento na Lei Federal n 14.133/2021, e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, tendo por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, com registro na SUSEP, para gerenciamento das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratado, incluindo no mínimo os seguintes profissionais:

- I - 04 (quatro) atendentes;
- II - 01 (um) assistente social;
- III - 01 (um) médico (a) auditor (a).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se também pormenorizada no item 2 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 3/2024/SEGER/GP (0512155).

3.2. O Plano de Saúde atualmente contratado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, firmado junto a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, possui cobertura de abrangência nacional, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico e terapia. Em último levantamento (set/23), foram apuradas as seguintes informações acerca do referido plano:

- a) Elevado número de beneficiários (mais de 2 mil);
- b) Sinistralidade acumulada de 90,60% (posição set/23);
- c) Quantitativo de beneficiários com idade superior a 58 anos (21,43%);
- d) Quantitativo de mulheres beneficiárias em idade fértil (24,48%);
- e) Distribuição da carteira de beneficiários (53,50% de mulheres e 46,50% de homens).

3.3. Os números acima destacados são apenas alguns dos fatores que resultaram na necessidade de melhor operacionalizar a gestão do plano de saúde contratado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3.4. Também, comumente, beneficiários do plano relatam dificuldade de comunicação com a operadora do plano para esclarecimentos acerca da permissão/demora de acesso aos serviços disponíveis e até negativas de solicitações. Alegam também dificuldade na utilização dos canais de uso e atendimento disponíveis. Tal cenário evidenciou a necessidade de se constituir uma assessoria especializada no assunto, do tipo pessoa jurídica, para atuar como intermediário, entre a operadora do plano e os beneficiários, na resolução de pendências, o que resultará, conseqüentemente, em um atendimento uniforme e de melhor qualidade para os beneficiários.

3.5. Ainda, os indicadores apresentados pelo plano de saúde atual, com destaque para o índice de sinistralidade acumulada, demonstram a necessidade de adequado e especializado acompanhamento que primem pela sustentabilidade financeira do plano.

3.6. A contratação de uma empresa de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde maximizará o atendimento das demandas dos beneficiários reduzindo assim o tempo de resposta às solicitações de acesso aos atendimentos requeridos à operado do plano de saúde, inclusive os considerados como de maior complexidade, bem como, auxiliará no atendimento tempestivo das demandas, por vezes crucial para ser considerado efetivo. Ainda, auxiliará a administração na otimização da gestão do contrato visando garantir a sustentabilidade financeira, qualidade dos serviços e a satisfação dos beneficiários.

3.7. Pelo exposto, resta fundamentado que a presente contratação representa relevante investimento em prol da saúde dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como seus dependentes, e, que além de impactar no bem-estar dos seus colaboradores, mostra-se como medida que visa garantir a eficiência, produtividade e a qualidade do trabalho desempenhado por esta instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, que deverá dispor de equipe especializada, composta pelos profissionais indicados no item 2.1 deste Termo de Referência, no mínimo, que deverá oferecer todo o suporte no gerenciamento do plano de saúde, oferecendo um canal de comunicação ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), via telefone e aplicativos de mensagens, bem como, atendimento presencial na sede da CONTRATANTE, em horário compreendido entre 7h às 17h, durante a vigência do contrato.

4.2. Diante da complexidade da atividade a ser desenvolvida, a presente contratação requer comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contratos de planos de saúde com no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) beneficiários, devendo para tanto apresentar contratos de serviços anteriores, relatórios de desempenho e outros documentos que evidenciem a expertise na atividade.

4.3. Para o alcance dos objetivos desta contratação, faz-se necessário o desenvolvimento das seguintes atividades, no mínimo:

4.3.1. Treinamento e orientações aos colaboradores sobre a adequada utilização do plano de saúde contratado, inclusive quanto ao uso de sites, sistemas e aplicativos disponibilizados pela operadora do plano de saúde;

4.3.2. Assessoria na realização de agendamento de consultas, exames e demais solicitações dirigidas a operadora do plano de saúde pelos beneficiários;

4.3.3. Assessoria na resolução de pendências e intermediação de conflitos entre beneficiários do plano e a operadora do plano de saúde;

4.3.4. Assistência em situações de urgência e emergência que demandem intervenções rápidas para acelerar procedimentos e assegurar o pronto atendimento dos beneficiários do plano;

4.3.5. Inclusão e exclusão de colaboradores dentro do prazo estabelecido pela operadora;

4.3.6. Elaboração de relatórios mensais relacionados a evolução de beneficiários, performance financeira, custo médico por gênero, titularidade e faixa etária, indicadores de utilização (consultas/exames/procedimentos/internações), maiores prestadores e internações por CID;

4.3.7. Realização de palestras educativas mensais para grávidas, sobre temas como amamentação, cuidados com recém-nascido, fisiologia do parto, dentre outros assuntos recomendados no período gestacional (extensível aos dependentes);

4.3.8. Promoção de ações, inclusive palestras, acerca do uso consciente dos serviços oferecidos pelo plano de saúde;

4.3.9. Realização de visitas domiciliares/hospitalares aos servidores afastados de suas atividades, por motivo de saúde, desde que autorizado pelo servidor ou familiar, gerando relatório para a CONTRATANTE.

4.3.10. Realização de programa de qualidade de vida, com palestras mensais relacionadas aos temas: educação física, saúde mental, nutrição, psicologia, prevenção de doenças, biomedicina e outros temas considerados relevantes para a saúde preventiva dos colaboradores;

4.3.11. Criação ferramentas para acompanhamento e gestão da sinistralidade do plano de saúde, com emissão de relatórios mensais ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

4.3.12. Promoção de uma comunicação transparente sobre as mudanças no plano de saúde, benefícios, custos e qualquer outra informação relevante;

4.3.13. Monitoramento dos beneficiários portadores de doenças crônicas com oferta de suporte proativo visando a adesão a tratamentos e prevenção de complicações;

4.3.14. Promoção de ações que visem mitigar os riscos à saúde dos colaboradores sempre que forem identificadas mudanças no cenário de saúde local (surtos e epidemias);

4.3.15. Promoção das seguintes campanhas de conscientização na área da saúde, em parceria com a Diretoria de Saúde (DISAU):

Mês	Cor	Campanha
Janeiro	Branco	Conscientização sobre a saúde mental.
Fevereiro	Roxo e Laranja	Roxo: conscientização sobre as doenças lúpus, fibromialgia e mal de alzheimer; Laranja: conscientização sobre a leucemia.
Março	Lilás e Azul Marinho	Lilás: conscientização sobre o câncer de colo de útero; Azul Marinho: conscientização sobre o câncer colorretal.
Abril	Azul	Conscientização sobre o autismo.
Maio	Amarelo	Prevenção de acidentes de trânsito.
Junho	Vermelho	Conscientização sobre a importância da doação de sangue.
Julho	Amarelo	Conscientização sobre hepatites virais e câncer ósseo.
Agosto	Dourado	Conscientização sobre a importância do aleitamento materno.
Setembro	Amarelo e Verde	Amarelo: Prevenção ao suicídio; Verde: Conscientização da doação de órgãos.
Outubro	Rosa	Conscientização sobre o câncer de mama.
Novembro	Azul	Conscientização sobre o câncer de próstata e diabetes.

Dezembro	Vermelho e Laranja	Vermelho: Conscientização sobre a prevenção contra a AIDS; Laranja: Conscientização sobre a prevenção ao câncer de pele.
----------	--------------------	---

4.3.16. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas, indicando no mínimo: número de atendimentos realizados (presencial/telefônico), treinamentos/palestras/campanhas (anexando lista de participantes, quando couber), visitas domiciliares e resumo das demais atividades desenvolvidas ao longo da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. A empresa CONTRATADA de dispor de assessoria técnica e de gestão de contrato de plano de saúde, com equipe composta por no mínimo 4 (quatro) atendentes, 1 (um) assistente social e 1 (um) médico auditor com experiência e formação adequadas, à disposição da CONTRATANTE.

5.3. A empresa CONTRATADA deve possuir registro junto à SUSEP e experiência comprovada na gestão de planos de saúde com no mínimo 25.000 beneficiários, com carteira composta por no mínimo 20% de beneficiários com idade superior a 58 anos;

5.4. A CONTRATADA deve possuir sistemática para processamento e análise de demandas relacionadas ao cadastro/exclusão de beneficiários, solicitações de agendamento de consultas, exames, internações e demais correlatas ao uso de plano de saúde.

5.5. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana).

5.6. A CONTRATADA deve dispor de todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução do contrato, inclusive sistemas.

5.7. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

5.8. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5.9. Para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, correspondente ao MAIOR DESCONTO, na modalidade Pregão Presencial, tomando-se como base o valor global estimado do Item 11.1.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução dos serviços contratados se dará a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da referida lei, período durante o qual a CONTRATADA deverá dispor, para execução dos serviços, de equipe incluindo no mínimo os seguintes profissionais: 04 (quatro) atendentes, 01 (um) assistente social e 01 (um) médico (a) auditor (a).

6.3. A prestação dos serviços, no que tange a realização de atendimento presencial, deverá ser executada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo - CEP 69057-050, Manaus/AM, sendo possível a realização de diligências externas no caso de atividades específicas.

- 6.4. A CONTRATADA deverá dispor de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários para o atendimento dos servidores inativos, ativos e seus dependentes (papel, impressoras, computadores, cartuchos, linhas de celulares, etc.), bem como realização de todos os demais serviços previstos.
- 6.5. Todos os recursos equivalentes a qualquer tipo de tecnologia (hardware, software, etc) serão disponibilizados pela CONTRATADA quando da prestação de serviços objeto desta contratação.
- 6.6. O atendimento presencial a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE ocorrerá no horário compreendido entre as 7h e as 17h, de segunda à sexta-feira.
- 6.7. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), inclusive feriados, via telefone celular e aplicativo de mensagens, para atendimento dos beneficiários.
- 6.8. A execução contratual observará as rotinas diárias abaixo:
- 6.8.1. Atendimento aos beneficiários do plano (presencial e telefone), prestando orientações/esclarecimentos quanto a adequada utilização do plano de saúde contratado, inclusive quando ao uso sites, sistemas e aplicativos disponibilizados pela operadora do plano de saúde;
- 6.8.2. Auxílio aos beneficiários do plano (presencial e telefone), conforme demanda, na realização de agendamento de consultas, exames e demais solicitações dirigidas à operadora do plano de saúde;
- 6.8.3. Assessoria na resolução de pendências e intermediação de conflitos entre beneficiários do plano e a operadora do plano de saúde;
- 6.8.4. Assistência em situações de urgência e emergência que demandem intervenções rápidas para acelerar procedimentos e assegurar o pronto atendimento dos beneficiários do plano;
- 6.8.5. Inclusão e exclusão de colaboradores dentro do prazo estabelecido pela operadora, conforme demanda;
- 6.8.6. Realização de visitas domiciliares aos servidores afastados legalmente de suas atividades, desde que autorizado pelo servidor ou familiar, gerando relatório para a CONTRATANTE;
- 6.8.7. Promoção de ações que visem uma comunicação transparente sobre as mudanças no plano de saúde, benefícios, custos e qualquer outra informação relevante;
- 6.8.8. Monitoramento dos beneficiários portadores de doenças crônicas com oferta de suporte proativo visando a adesão a tratamentos e prevenção de complicações;
- 6.9. A execução contratual observará as rotinas mensais abaixo:
- 6.9.1. Elaboração de relatórios relacionados a evolução de beneficiários, performance financeira, custo médico por gênero, titularidade e faixa etária, indicadores de utilização (consultas/exames/procedimentos/internações), maiores prestadores e internações por CID;
- 6.9.2. Realização de palestras educativas para grávidas, sobre temas como amamentação, cuidados com recém nascido, fisiologia do parto, dentre outros assuntos recomendados no período gestacional (extensível aos dependentes);
- 6.9.3. Promoção de ações, inclusive palestras, acerca do uso consciente dos serviços oferecidos pelo plano de saúde;
- 6.9.4. Realização de programa de qualidade de vida, com palestras relacionadas aos temas: educação física, saúde mental, nutrição, psicologia, prevenção de doenças, biomedicina e outros temas considerados relevantes para a saúde preventiva dos colaboradores;
- 6.9.5. Elaboração de relatórios acerca do acompanhamento e gestão da sinistralidade do plano;
- 6.9.6. Emissão de relatório referente ao monitoramento dos beneficiários portadores de doenças crônicas;

6.9.7. Elaboração de relatório detalhando as atividades desenvolvidas o longo do mês, indicando no mínimo: número de atendimentos realizados (presencial/telefônico), treinamentos/palestras/campanhas (anexando lista de participantes, quando couber), visitas domiciliares e resumo das demais atividades desenvolvidas ao longo da execução contratual.

6.10. Ao longo da execução contratual a CONTRATADA ainda deve:

6.10.1. Promover de ações que visem mitigar os riscos à saúde dos colaboradores sempre que forem identificadas mudanças no cenário de saúde local (surtos e epidemias);

6.10.2. Promover as seguintes campanhas de conscientização na área da saúde, em parceria com a Diretoria de Saúde (DISAU):

Mês	Cor	Campanha
Janeiro	Branco	Conscientização sobre a saúde mental.
Fevereiro	Roxo e Laranja	Roxo: conscientização sobre as doenças lúpus, fibromialgia e mal de alzheimer; Laranja: conscientização sobre a leucemia.
Março	Lilás e Azul Marinho	Lilás: conscientização sobre o câncer de colo de útero; Azul Marinho: conscientização sobre o câncer colorretal.
Abril	Azul	Conscientização sobre o autismo.
Maio	Amarelo	Prevenção de acidentes de trânsito.
Junho	Vermelho	Conscientização sobre a importância da doação de sangue.
Julho	Amarelo	Conscientização sobre hepatites virais e câncer ósseo.
Agosto	Dourado	Conscientização sobre a importância do aleitamento materno.
Setembro	Amarelo e Verde	Amarelo: Prevenção ao suicídio; Verde: Conscientização da doação de órgãos.
Outubro	Rosa	Conscientização sobre o câncer de mama.
Novembro	Azul	Conscientização sobre o câncer de próstata e diabetes.
Dezembro	Vermelho e Laranja	Vermelho: Conscientização sobre a prevenção contra a AIDS; Laranja: Conscientização sobre a prevenção ao câncer de pele.

6.11. A CONTRATADA, na execução dos serviços de assessoria na gestão do plano de saúde contratado, deverá, sempre que necessário, proceder com a verificação de cumprimento de todas as regras estabelecidas pela ANS para Planos de Saúde, ofertando assim suporte técnico aos beneficiários do plano e CONTRATANTE.

6.12. A contratada será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venha a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas dela decorrentes.

6.13. A CONTRATADA deverá informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias, quando for o caso.

- 6.14. Os serviços obedecerão aos horários estabelecidos, podendo o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.
- 6.15. Os profissionais que atuarão nas dependências da CONTRATANTE indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:
- 6.15.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado;
- 6.15.2. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a).
- 6.15.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.15.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 6.15.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 6.15.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 6.15.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 6.15.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 6.15.9. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.15.10. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 6.15.11. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 6.15.12. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 6.15.13. Tratar a todos com urbanidade;
- 6.15.14. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 6.15.15. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00horas às 14:00horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do endereço de e-mail: seger@tce.am.gov.br.

7.2 O prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até às 12:00 (doze) horas do dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a visita técnica prévia, a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.

7.4 A Licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtudes de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços, conforme cita:

“no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital, cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.” (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

7.5 A vistoria tratada neste tópico poderá ser substituída por declaração formal elaborada nos termos previstos no art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.7. Nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

8.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.16. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido pelo fiscal do contrato.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3. Não produzir os resultados acordados.

9.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

Do recebimento

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. O prazo de validade;

9.13.2. A data da emissão;

9.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.13.5. O valor a pagar; e

9.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Caso a Administração constate alguma situação de irregularidade do contratado, junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, conforme mencionado no item 5.9. Justifica-se o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e

não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Ressalta-se que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.

10.3. Ressalta-se ainda, que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e execução da proposta, e que nessa esteja atendendo as singularidades de quantidade elevada de aposentados, a alta sinistralidade e o atendimento presencial, principalmente para esse público.

10.4. Saliencia-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.

10.5. Destaca-se que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Regime de execução

10.6. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual *ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.29. Registro da empresa junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços similares ao objeto a ser contratado.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. Atuação na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contratos de planos de saúde com no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) beneficiários, com carteira composta por no mínimo 20% de beneficiários com idade superior a 58 anos, devendo para tanto apresentar contratos de serviços anteriores, relatórios de desempenho e/ou outros documentos que evidenciem a expertise na atividade;

10.30.1.2. Empresa com atuação no segmento de gestão de contratos de planos de saúde há pelo menos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital;

10.30.1.3. A empresa a ser contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

10.30.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31. Estrutura operacional e escritório sediado na cidade de Manaus/AM capaz de garantir presença efetiva na região, considerando as particularidades locais e a necessidade de proximidade para atendimento presencial, tendo em vista que a maioria absoluta dos serviços prestados pelo plano de saúde a ser gerido são executados por prestadores (hospitais/clínicas) localizados nesta cidade.

10.32. Assessoria técnica e de gestão de contrato de plano de saúde, com equipe composta por no mínimo 4 (quatro) atendentes, 1 (um) assistente social e 1 (um) médico auditor com experiência e formação adequadas.

10.33. A equipe de atendentes deverão prestar seus serviços nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 5.787.629,92 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, para o **período de 24 meses, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 241.151,25** (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme taxa fixa estabelecida sobre o valor do contrato de Plano de Saúde em vigor, limitada a 10% (dez por cento) de remuneração, conforme Anexo II - Memória de Cálculo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Programa de Trabalho: **01.302.0056.2057** – Assistência aos Servidores; Natureza da Despesa: **33.90.39.79** – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte de Recursos: **1.500.100**

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13.2. ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.3. ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

13.4. ANEXO IV - MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO.

14. DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1. A contratação implica na aceitação, integral e irretroatável do conteúdo deste Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1. O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com a especificação constante no presente Termo de Referência.

16. **DECLARAÇÕES LEGAIS**

16.1. Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

17. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 22/02/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0523868** e o código CRC **DE2FE2FE**.



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Ref.: Pregão Eletrônico XX/2024

Nos termos do Edital nº XX/2024, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, para gerenciamento das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo no mínimo os seguintes profissionais: 04 (quatro) atendentes; 01 (um) assistente social; 01 (um) médico (a) auditor (a).

INFORMAÇÕES GERAIS					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor total para período de 24 meses
1	Prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para gestão das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratado, incluindo no mínimo os seguintes profissionais: 04 (quatro) atendentes; 01 (um) assistente social; 01 (um) médico (a) auditor (a).	01 UN	Serviço		
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa declara que:

1.1 A proposta vincula-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão XXXX/2024 e no Termo de Referência XXXX/2024 e seus anexos.

1.2 Os valores contidos na proposta contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 DIAS).

LOCAL E DATA _____ CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, com registro na SUSEP, para gerenciamento das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratado, incluindo no mínimo os seguintes profissionais: 04 (quatro) atendentes; 01 (um) assistente social; 01 (um) médico (a) auditor (a).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, utilizou-se como parâmetro o valor do contrato de Plano de Saúde vigente, conforme abaixo

BASE DE CÁLCULO	
VALOR ATUAL DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE AMIL*	R\$ 28.938.149,59
*1º Aditivo do Termo de Contrato nº 33/2022	

Considerando os custos atuais com o plano de saúde, estabeleceu-se um custo anual máximo para a contratação, limitado a uma taxa fixa sobre o valor do contrato estipulada em até 5% do seu valor:

Fórmula para estimativa anual (12 meses):

CÁLCULO – CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO	
VALOR ATUAL DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE AMIL	R\$ 28.938.149,59
TAXA FIXA 10%	R\$ 2.893.814,96

Fórmula para estimativa da contratação (24 meses):

CÁLCULO – CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO	
VALOR ATUAL DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE AMIL	R\$ 28.938.149,59
TAXA FIXA 10% (12 MESES)	R\$ 2.893.814,96
TAXA FIXA 10% (24 MESES)	R\$ 5.787.629,92

Assim, temos como custo estimado para a contratação o valor de **R\$ 5.787.629,92 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo estimado o valor mensal de **R\$ 241.151,25 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM,
CEP 69055-736 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ -
<http://www.tce.am.gov.br>

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO nº XX/202X

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e quatro (XX/XX/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE AM**, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, RG XXX - SESEG/AM, CPF XXX, e de outro lado a empresa XXX, com sede na Cidade de XX/XX, endereço, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado XXX, pactuam o presente ajuste, oriundo do Pregão Presencial nº XX/XXXX, conforme Processo nº 1184/2024-SEI-TCE/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou

ulteriores acerca da espécie mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Assessoramento na Gestão de Contrato de Plano de Saúde, com registro na SUSEP, para gestão das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas junto ao plano de assistência médica contratada, incluindo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1.1.1 04 (quatro) atendentes;
- 1.1.2 01 (um) assistente social;
- 1.1.3 01 (um) médico (a) auditor (a).

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de XX/01/2024, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da referida lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de ordem de serviço com discriminação do servidor atendido, do serviço, local, tempo de execução, material utilizado e demais informações que se fizerem necessárias, excetuando-se àquelas informações que se enquadram no status de sigilo médico-paciente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE caso empregado ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;

4.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando colaboradores portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.3 Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

- 4.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 A Contratada é responsável, exclusivamente, por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.
- 4.1.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item "4.1.8", não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.
- 4.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.1.9 Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.3 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.6 Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços junto ao TCE/AM.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O TCE/AM pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo

estimado o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do Contratante, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem no Programa de Trabalho 01.302.0056.2057 - Assistência aos Servidores; Natureza da Despesa: 33.90.39.79 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte de Recursos: 1.500.100.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLENTO E DAS SANÇÕES

10.1 Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos (art. 156, §4º);

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, §5º).

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Não haverá exigência de garantia de contratação prevista pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O presente contrato poderá ser extinto em uma das hipóteses elencadas pelos arts. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas

no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

13.5 No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

13.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7 Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos aos quais esteja vinculada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ESSENCIAL

17.1 Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO CONTRATUAL

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, XX de XX de 2024.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- XX.

2- XX.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE EXTRATO
Termo ao Contrato nº XX/2024**

- 1. Data:** XX/XX/2024.
- 2. Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 3. Contratada:** **XXXXXXXXXX**, CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada por seu administrador, Sr. XXXXXXXXX.
- 4. Processo Administrativo:** 01184/2024-SEI/TCE/AM.
- 5. Espécie:** Contratação.
- 6. Objeto:** Prestação de serviços de assessoramento na gestão de contrato de plano de saúde, com registro na SUSEP, para gestão das demandas oriundas dos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes, do TCE-AM junto ao plano de assistência médica contratada.
- 7. Valor Global:** R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 8. Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de XX/XX/2024 a XX/XX/2026.
- 9. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.302.0056.2057 – Assistência aos Servidores; Natureza da Despesa: 33.90.39.79 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte de Recursos: 1.500.100. Nota de Empenho nº 2024NEXXXXXX, de XX/XX/2024, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX) para arcar com as despesas no ano corrente.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM